

*Projeto*

d - alvarás;

e - certidões.

§ Unio Pelas certidões ainda se cobrará:

1 - Rara, por linha 0018 5-

2 - Itens 0018 50-

3 - Busca até um ano 0018 1.000-

11 11 11 11 11 11 0018 1.200-

4 - 11 11 11 11 11 11 0018 1.400-

5 - 11 11 11 11 11 11 0014 1.600-

6 - 11 11 11 11 11 11 0018 1.800-

7 - 11 11 11 11 11 11 0018 1.900-

8 - de mais de 40 0018 2.000-

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de setembro de 1.966,

*ofício de Assinatura: Constituição  
José Caetano Tavares Secretário*

"

Lei nº 507, de setembro de 1.966

Isenta o Banco do Brasil S/A  
Agência a ser instalada nesta cidade,  
de Imposto Municipal.

A Câmara Municipal de Silvânia,  
Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Fancionei e  
Poremulo a seguinte Lei.

Art. 1º) Sica a Agência do Banco do Brasil S/A,  
a ser instalada nesta cidade, isenta de  
todo e qualquer imposto municipal.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em

~~Secretaria~~

Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Silvânia, 2 de setembro de 1966.  
Foi expedido o Decreto Prefeito  
José Caixeta Torres Secretário

Lei n.º 503, de 23 de setembro de 1966  
Dá término à L.B.H.

A Câmara Municipal de Silvânia, apresenta o seu  
prefeito municipal, fazendo a seguinte lei:

art. 1º - Sica o Poder Executivo autorizado a doar à  
Pefid. Doméstica de Administração (L.B.H.), para a  
simplicidade, um terreno valendo como a área  
de oitocentos e oito metros quadrados (808m<sup>2</sup>), sito na  
rua 24 de outubro, compreendendo como vizinhança  
uma, João de Deus Nascimento, Alves Caixeta, sucessora  
de Vicente Ferreira Coelho e José Renato de Souza.

art. 2º - Sica, igualmente, o Poder Executivo autorizado  
a adquirir as gelas necessárias para completar  
a área constante do art. 1º.

art. 3º - Para atender os pagamentos das despesas referidas  
no artigo anterior, remissa de recurso, o exmo  
de arrecadação a verificar se no currente exercício.

art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Silvânia,  
em 23 de setembro de 1966.

José Caixeta  
José Caixeta Torres  
~~~~~ " ~~~

Prefeito  
Secretário